

LEI Nº 193

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 1957, será observada para a Parte Permanente (PP) e Parte Suplementar (PS) do Quadro Único (QU) dos funcionarios desta Prefeitura, a seguinte constituição:

PARTE PERMANENTE

Cargos isolados do provimento efetivo

1	Contador.....	Padrão	M	55 200,00	<i>Nunca</i>
1	Tesoureiro.....	"	L	52 800,00	<i>anteriormente</i>
1	Escriturario.....	"	I	42 000,00	<i>dele</i>
1	Escriturario.....	"	H	39 600,00	<i>vago</i>
1	Escriturario.....	"	E	33 600,00	"
1	Continuo.....	"	D	31 200,00	<i>Walter -</i>
1	Fiscal Geral.....	"	J	46 800,00	<i>examinado</i>
1	Fiscal da Sede.....	"	F	36 000,00	<i>de dezembro</i>
1	Fiscal Adjunto.....	"	E	33 600,00	<i>anteriormente</i>
3	Fiscais Distritais.....	"	C	90 000,00-	
1	Agente Fiscal.....	"	C	30.000,00	

FUNÇÃO GRATIFICADA

1	Secretario.....	Padrão	F E	7 200,00	
1	Bibliotecario.....	"	A	2 400,00	

PARTE SUPLEMENTAR

1	Motorista.....	Padrão	K	48 000,00	<i>vago</i>
1	Tratorista.....	"	G	38 400,00	"
1	Encarregada UZINA Ibituba	"	F	36 000,00	<i>anteriormente</i>

Art. 2º- Os atuais ocupantes dos cargos publicos serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art. 3º- Em virtude do reajustamento da presente lei ficam sem efeito as leis n.ºs. 89, de 31/12/52 e 104 de 10/10/53, que davam direito a abono de emergencia.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 1 de junho de 1957

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1 de junho de 1957

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

Anexa a Lei nº 193

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A	900,00	10 800,00
B	1 500,00	13 000,00
C	2 500,00	30 000,00
D	2 600,00	31 200,00
E	2 800,00	33 600,00
F	3 000,00	36 000,00
G	3 200,00	38 400,00
H	3 300,00	39 600,00
I	3 500,00	42 000,00
J	3 900,00	46 800,00
K	4 000,00	48 000,00
L	4 400,00	52 800,00
M	4 600,00	55 200,00

8

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1 de junho de 1957

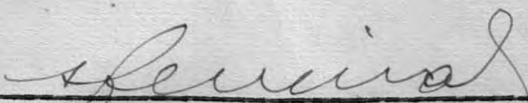
  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Anexa a Lei nº 193

PADRAÕ	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A	200,00	2 400,00
B	250,00	3 000,00
C	300,00	3 600,00
D	400,00	4 800,00
E	500,00	6 000,00
F	600,00	7 200,00
G	700,00	8 400,00
H	800,00	9 600,00
I	900,00	10 800,00
J	1 000,00	12 000,00
K	1 200,00	14 400,00
L	1 400,00	16 800,00
M	1 500,00	18 000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1 de Junho de 1957

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal